

Editais PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO COM ATRIBUIÇÃO DE
AUXÍLIOS ESTUDANTIL E AUXÍLIO FINANCEIRO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM, por meio da Diretoria de Extensão (DEX), regulamenta a Chamada Pública para Registro de Ações de Extensão, visando à submissão, análise e cadastro de propostas de ações de extensão para o período letivo de 2026. O objetivo do presente edital é conceber auxílio financeiro aos projetos 25 (vinte e cinco) projetos selecionados e de assistência estudantil aos estudantes de Cursos Presenciais – Técnicos e de Graduação – do Campus Belém, conforme a Resolução nº1369/2025 CONSUP/IFPA. Servidores – Docentes e Técnicos Administrativos do Campus Belém - estão convidados a apresentar propostas. A assistência estudantil aos discentes, será por meio de pagamento de Auxílio Estudantil de extensão, em situação de vulnerabilidade social, com IVS (Índice de Vulnerabilidade Social) válido junto à CAEST, utilizando os editais vigentes do Campus Belém, bem como o pagamento de Bolsa de Extensão para alunos sem a necessidade de IVS válido, cujo recurso será viabilizado por custeio próprio do Campus Belém.

1.2. O auxílio assistência estudantil objetiva incentivar a permanência aos estudos dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fomentar a participação destes em projetos extensionistas da instituição.

1.3. As atividades de extensão a serem realizadas pelos discentes nos projetos submetidos deverão estar previstas, no Projeto Político Pedagógico do Curso, para que estas possam ser computadas na integralização curricular de seus respectivos cursos, principalmente, por meio da Curricularização da Extensão, Estágio Supervisionado, atividades complementares, Projetos Integredores ou outras com este fim.

1.4. O presente Edital destina-se ao fortalecimento da extensão nas grandes áreas temáticas definidas no Plano Nacional de Extensão – PNExt 2011-2020 e no Documento "Extensão Tecnológica -Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir para as ações de extensão no IFPA – Campus Belém. Além disso, este edital está baseado na Política de Assistência Estudantil do IFPA e no Regulamento da concessão de auxílios da assistência estudantil no IFPA (Resolução nº1416/2025–CONSUP de 27/02/2025).

2. DOS OBJETIVOS

Selecionar propostas de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade de projetos e em conformidade com as linhas e objetivos do Programa e Projetos de Extensão a serem executadas no exercício de 2026 e, que contribuam para a disseminação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, e para o desenvolvimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão da Diretoria de Extensão do Campus Belém, quais sejam:

2.1. Construir pontes de indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, visando democratizar o saber, catalisando projetos que unam essas três dimensões e expanda mais fronteiras do acesso ao conhecimento.

2.2. Estímulo ao envolvimento e à colaboração de servidores, estudantes, egressos e comunidade externa em atividades de extensão, visando fortalecer os laços entre o IFPA – Campus Belém e a sociedade, promovendo ações conjuntas para o desenvolvimento local.

2.3. Apoio à Diretoria de Extensão (DEX) no desenvolvimento de programas e projetos de extensão que tenham impacto na implementação de políticas públicas e que fortaleçam a extensão no IFPA–Campus Belém, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2.4. Promoção da participação ativa dos estudantes em ações de extensão que propiciem a interação com a sociedade e a emancipação do cidadão, por meio de projetos que visem a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades e melhoria das condições de vida, capacitando os discentes para o exercício da cidadania.

2.5. Oferta de oportunidades para os estudantes aplicarem seus conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade, promovendo seu desenvolvimento crítico, humano e profissional, por meio de projetos que estimulem a reflexão e a prática voltadas para a solução de problemas reais e para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

3. DOS CONCEITOS EXTENSIONISTAS

As propostas submetidas a este edital devem estar em conformidade com as definições adotadas pela DEX, referentes as modalidades da propostas que podem ser: "Projeto", "Curso", "Evento" e "Prestação de Serviços". Além destes, outros conceitos incluem:

I. Coordenador: Docente ou Técnico Administrativo efetivo do IFPA Campus Belém responsável pelo planejamento, submissão, coordenação, orientação e execução da Ação de Extensão.

II. Colaborador: Docente ou Técnico Administrativo efetivo do IFPA Campus Belém com funções definidas no projeto, exceto coordenação/orientação, para a qual o coordenador pode solicitar certificação após aprovação do Relatório Final.

III. Estudante com Auxílio: Aluno regularmente matriculado no IFPA Campus Belém em curso de nível Técnico ou Superior, que participa da Ação de Extensão e recebe Auxílio Assistência Extensão mensal durante o período de execução.

IV. Estudante com Recebimento de Bolsa de Extensão: Aluno regularmente matriculado no IFPA Campus Belém em curso de nível Técnico ou Superior, que participa da Ação de Extensão e recebe Bolsa de Extensão mensal (Custeio) durante o período de execução.

V. Estudante Voluntário: Aluno regularmente matriculado no IFPA Campus Belém em curso de nível Técnico ou Superior, que participa da Ação de Extensão que não foram contemplados, nem por Auxílio Assistência Extensão e nem por Bolsa de Extensão mensal durante o período de execução.

4. DAS DIRETRIZES, DOS EIXOS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

As ações do projeto poderão estar vinculadas a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas:

1. Erradicação da pobreza. 2. Fome zero e agricultura sustentável. 3. Saúde e bem-estar. 4. Educação de qualidade. 5. Igualdade de gênero. 6. Água potável e saneamento. 7. Energia

limpa e acessível. 8. Trabalho decente e crescimento econômico. 9. Indústria, inovação infraestrutura. 10. Redução das desigualdades. 11. Cidades e comunidades sustentáveis. 12. Consumo e produção responsáveis. 13. Ação contra a mudança global do clima. 14. Vida na água. 15. Vida terrestre. 16. Paz, justiça e instituições eficazes. 17. Parcerias e meios de implementação.

Além disso, as propostas devem se alinhar com uma das oito áreas temáticas definidas no Plano Nacional de Extensão (PNExt) e outros instrumentos institucionais. Isso proporcionará suporte ao proponente para contextualizar sua proposta de ação extensionista à sociedade, de acordo com os temas listados no **Quadro 01**:

Quadro 01- Áreas temáticas

LINHA	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	a) Divulgação de ações institucionais; b) Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária; c) Acesso público e gratuito às TIC's; d) Suporte a programas de mobilização social; e) Parcerias para projetos de extensão; f) Educação ambiental e conscientização sobre os ODS; g) Comunicação social; h) Mídia comunitária; i) Comunicação escrita e eletrônica; j) Produção e distribuição de material educativo.
02	Educação	a) Inclusão digital cidadã. b) Promoção da alimentação saudável. c) Educação empreendedora. d) Educação escolar indígena e do campo. e) Educação em relações étnico-raciais e trânsito. f) Apoio a atividades educativas articuladas como Programa Mais Educação e o Pacto de Alfabetização. g) Desenvolvimento de materiais educativos. h) Formação em Libras. i) Capacitação em questões ambientais, sociais e econômicas. j) Outras ações educacionais.
03	Meio ambiente e recursos naturais	a) Apoio a catadores de materiais recicláveis através de educação ambiental ou melhorias nas condições de trabalho; b) Apoio às ações municipais de saneamento básico; c) Fortalecimento de políticas públicas ambientais; d) Mobilização comunitária para melhorias ambientais; e) Preservação e sustentabilidade ambiental; f) Desenvolvimento regional sustentável; g) Educação ambiental ; h) Gestão de recursos naturais; i) Práticas de gestão sustentável; j) Outras iniciativas na área ambiental.
04	Saúde	a) Esporte e lazer para alunos fora do horário escolar; b) Prevenção de doenças e segurança alimentar com o programa Saúde na Escola; c) Apoio a dependentes químicos em risco social; d) Prevenção do uso de drogas nas escolas; e) Educação sexual, prevenção de abuso e bullying; f) Atenção a pessoas com necessidades especiais; g) Cooperação institucional e internacional; h) Saúde, segurança e esporte no trabalho; i) Controle de novas doenças e epidemias; j) Outras iniciativas na área.
05	Trabalho	a) Empreendedorismo solidário e políticas públicas; b) Apoio a associações e cooperativas solidárias; c) Apoio a cooperativas de mulheres trabalhadoras; d) Reforma agrária e trabalho rural; e) Inclusão social no trabalho; f) Capacitação de recursos e gestores de políticas trabalhistas; g) Cooperação institucional e internacional no trabalho; h) Educação profissional para o trabalho; i) Organização popular e cooperativas; j) Promoção da diversidade no trabalho e inclusão educacional; k) Outras ações na área de trabalho.
06	Cultura, Arte e Esporte	a) Fortalecimento das culturas tradicionais e étnicas; b) Projetos comunitários e de diversidade cultural; c) Ações de arte e cultura para públicos assistenciais; d) Criação de Museus Digitais e acervos culturais; e) Educação patrimonial e social; f) Outras ações culturais e artísticas; g) Desenvolvimento cultural e memória; h) Produção cultural e artística; i) Capacitação em gestão cultural; j) Promoção da inovação e empreendedorismo; k) outras ações ao tema.

**Edital PIBEX nº XX/2026 – DG/DEX Programa Institucional de
Auxílios Estudantil de Extensão**

07	Direitos Humanos e Justiça	a) Promoção dos direitos humanos em diversas áreas; b) Apoio a organizações de defesa dos direitos humanos; c) Educação em instituições penitenciárias e programas socioeducativos; d) Outras ações em direitos humanos e justiça, incluindo assistência jurídica; e) Capacitação de recursos humanos e gestores em direitos humanos; f) Cooperação institucional e internacional na área de direitos humanos; g) Promoção da mobilidade sustentável para pessoas com deficiência; h) Promoção da igualdade racial e combate ao racismo, incluindo ações de conscientização e políticas afirmativas; i) Proteção dos direitos das comunidades LGBTQIA+, com iniciativas de inclusão e combate à discriminação; j) outras ações.
08	Tecnologia e Produção	a) Aplicativo educacional: Facilita acesso às tecnologias educacionais, aprimorando ensino e gestão; b) Observatório do mundo do Trabalho: Portal de empregos para egressos, conectando-os ao mercado e ao SINE; c) App Jogos Institucionais-JIFs: que informa e inscreve para os Jogos, oferecendo agenda e placares atualizados; d) Tecnologias em comunidades vulneráveis; e) Acesso a água, energia e bioeconomia sustentável; f) Transferência de tecnologias: Inovação, empreendedorismo, capacitação e cooperação internacional; g) Desenvolvimento de soluções tecnológicas para desastres naturais; h) Capacitação em TIC para grupos sub-representados; i) Implantação de sistemas inteligentes de gestão de resíduos; j) Outras ações em tecnologia e produção.

Nota1: Os projetos deverão assegurar uma Extensão Bidirecional, com Intercâmbio entre a Comunidade Acadêmica e a Sociedade, onde o Conhecimento Acadêmico deverá ser aplicado na prática. Os Aprendizados trazidos de volta à Instituição pelos Servidores e Discentes serão Integrados ao Conhecimento existente após Reflexão Teórica.

5. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROJETO)

5.1 Seguir o Programa Institucional de Auxílio Estudantil de Extensão em conformidade com a Resolução nº 1369/2025–CONSUP de 21/01/2025, que estabelece diretrizes para as atividades de extensão no IFPA.

5.1.1. Ser servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente do IFPA Campus Belém e que não esteja inadimplente junto à Diretoria de Extensão (DEX) referente à execução de ações extensionistas, nos termos dos Arts. 27 e 31 da mesma resolução.

5.1.2. Obedecer às normativas específicas, como a Resolução nº 111/2015–CONSUP sobre áreas de abrangência do Campus e a Resolução nº 779/2022–CONSUP sobre distribuição da carga horária (PIT/RAD), específico para a prática extensionista de servidores docentes.

5.1.3. Ter disponibilidade, com ciência da chefia imediata, e não computar a Carga Horária Semanal (CHS) destinada ao projeto como Carga Horária de Trabalho Regular (para servidores técnicos administrativos), nos termos do Art. Seis da Resolução Nº 1367/2025 CONSUP/IFPA de 15/01/2025.

5.1.4. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com as produções acadêmicas atualizadas **nos últimos seis meses**.

5.1.5. Não se ausentar durante o projeto para participar de programas de pós-graduação ou por outros motivos.

6. DAS OBRIGAÇÕES

Dos proponentes:

6.1. Selecionar o estudante e os colaboradores com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, que tenha desempenho acadêmico satisfatório, somente para estudante, e principalmente, com disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho;

6.2. Orientar o estudante nas fases distintas do projeto de extensão, estabelecendo condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos, divulgação de resultados e a participação em eventos de extensão do IFPA ou externos;

6.3. Informar por e-mail ao setor da Assistência Estudantil (caest.belem@ifpa.edu.br) do Campus e a DEX/CPPE (belem.cppe@ifpa.edu.br), **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data de ocorrência, o cancelamento do auxílio e/ou substituição de estudante**, quando do seu afastamento, a pedido ou por qualquer situação que configure como impeditiva nos termos do Edital, **ou perda de vínculo acadêmico institucional com o IFPA**;

6.4. Coordenar apenas uma proposta, ficando facultada a participação em outra proposta como Extensionista Colaborador de outra equipe;

6.5. Apresentar documento com a ciência e liberação da Chefia Imediata, indicando carga-horária disponível para o projeto;

6.6. Se ocorrer paralisação do projeto de extensão, o Coordenador deverá informar imediatamente à DEX/CPPE, através do e-mail belem.cppe@ifpa.edu.br, apresentando período de paralisação e justificativa;

6.7. Encaminhar, **até o segundo dia útil de cada mês, a “Frequência Mensal Consolidada” dos Estudantes com Auxílio** sob sua coordenação para Coordenação de Programas e Projetos de Extensão (belem.cppe@ifpa.edu.br), bem como a solicitação de pagamento dos **Estudantes com Auxílio**, de forma a garantir o cumprimento da CHS informada, o que permitirá a abertura de respectivo processo para pagamento do Auxílio Assistência Extensão, dentro do prazo previsto pelo setor financeiro;

6.8. Comunicar, através de Ofício à Diretoria de Extensão/Coordenação de Programas e Projetos de Extensão (belem.cppe@ifpa.edu.br), a necessidade de afastamento definitivo ou por período superior a 30 (trinta) dias, das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto.

6.9. Encaminhar à Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, para o e-mail belem.cppe@ifpa.edu.br, **os nomes dos alunos que participarão de atividades externas inerentes ao projeto** de que participam, **com antecedência de 30 (trinta) dias**, para gestões administrativas quanto ao respectivo Seguro Obrigatório;

6.10. **O Projeto, Relatório Técnico e Financeiro Final** deverá ser enviado, por e-mail, para belem.cppe@ifpa.edu.br, em formato PDF, devidamente preenchido e assinado eletronicamente com Certificado Corporativo ICPEdu ou SouGov do IFPA. Além disso, será fornecido um formulário, para preenchimento do relatório, onde poderá ser anexado registros como frequências, fotos, vídeos, atas e outros documentos que comprovem a execução das atividades propostas, todos digitalizados no mesmo formato, para prestação de contas à DEX/CPPE dentro dos prazos estipulados no Cronograma Geral do edital;

6.11. Apresentar, em eventos extensionistas internos e/ou externos, os resultados alcançados na execução da ação de extensão, de acordo com os termos do referido evento, em conformidade com a norma regulamentadora vigente.

Dos Colaboradores:

6.12. Participar da execução da ação em colaboração com o Coordenador da Ação de Extensão, devendo apresentar relatório final atrelado ao do coordenador nos termos do item 6.10, nos termos da Resolução 1369/2025 CONSUP/IFPA, para validação de sua participação e posterior certificação.

Dos Avaliadores:

6.13. Docentes e Administrativos que fazem parte do Comitê de Extensão do Campus, bem como avaliadores *AD HOC*, nos termos da Resolução 1369/2025 CONSUP/IFPA, os quais devem avaliar e consolidar as propostas e relatório final de ação de extensão que lhes for distribuído e devolver, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com sua respectiva avaliação.

Dos discentes:

6.14. **Os requisitos para Estudantes com Auxílio** incluem estar matriculado no IFPA Campus Belém no período letivo de 2026.2, ter **IVS cadastrado válido** de acordo com os editais vigentes da Assistência Estudantil do Campus (CAEST), ser selecionado pelo coordenador do projeto (**após aprovação do projeto**), nos termos do Item 13 deste edital e não receber outras formas de auxílio financeiro de mesma natureza. Além disso, devem ter disponibilidade de **CHS** para se dedicar ao projeto de extensão, sem comprometer o desempenho acadêmico.

6.15. **Os requisitos para Estudantes com Bolsa de Extensão (Custeio)** incluem estar matriculado no IFPA Campus Belém no período letivo de 2026.2, ser selecionado pelo coordenador do projeto (**após aprovação do projeto**), nos termos do Item 13 deste edital e não receber outras bolsas de mesma natureza. Além disso, devem ter disponibilidade de **CHS** para se dedicar ao projeto de extensão, sem comprometer o desempenho acadêmico.

6.16. **Os requisitos para estudantes voluntários**, caso não seja contemplado de acordo com os itens 6.14 e 6.15, poderão participar do projeto de extensão com CHS e plano de trabalho, como estudante voluntário(a), indicado pelo seu coordenador.

7. DAS VEDAÇÕES AO PROPONENTE

7.1. O proponente não pode orientar estudantes de outros campi, dividir o valor do auxílio entre múltiplos alunos ou apresentar propostas já aprovadas em outros editais, o que pode exigir a devolução dos recursos. Também não é permitido levar o projeto aprovado para outro Campus, o que resultaria no seu encerramento. O descumprimento das obrigações pelo Coordenador Orientador acarretará **em dois anos** de impedimento para concorrer a editais do PIBEX e em apuração de responsabilidades.

8. DAS PROPOSTAS

8.1 **As propostas de ação de extensão** deverão constituir um conjunto de ações contínuas com caráter educativo, cultural, ambiental, político, artístico, científico ou tecnológico, envolvendo diversos setores da sociedade e alunos dos cursos técnico e superior. Deverão integrar ensino, pesquisa e demandas sociais, contribuindo para a reformulação curricular e a sistematização do conhecimento, priorizando a população externa e promovendo a participação da comunidade acadêmica. Deverá ser apresentadas por servidores TAEs e docentes permanentes com a titulação mínima de graduação necessária e programadas dentro do período letivo estipulado pelo Calendário Acadêmico de 2026 do IFPA Campus Belém.

8.2 **As propostas de ação de extensão** deverão considerar o cumprimento dos instrumentos normativos institucionais, a **CH** envolvida para execução da ação conforme a Resolução nº 779/2022, a disponibilidade de recursos necessários no IFPA Campus Belém, a viabilidade técnica da operacionalização da ação, o enquadramento em uma das oito áreas temáticas especificadas, a **CH máxima** de 60 horas para **ações tipo curso** destinadas à clientela externa. Em casos de parcerias externas, sua formalização se dará apenas após **aprovação do projeto** por meio do Termo de Adesão e Parceria Interinstitucional em Projeto de Extensão (Anexo V).

8.3. **Da quantidade de membros da Equipe:** A equipe de servidores para a execução da Ação de Extensão deverá **ter até 3 membros, incluindo o proponente**.

A equipe de **Estudantes com Auxílio não poderá exceder 02 (dois) alunos e Estudantes com Bolsa de Extensão (Custeio), será apenas 01 (um)**. Quanto aos estudantes voluntários internos, não poderá ultrapassar 7 (sete) alunos. Portanto, a equipe terá no máximo 13 (treze) membros, sendo três servidores e dez estudantes.

8.4 **Das ações de extensão aprovadas:** deverão ser realizadas conforme o Cronograma Geral, sujeito a ajustes comunicados à CPPE.

9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1 O servidor proponente [Coordenador(a)] enviará a inscrição e submissão da proposta, **OBRIGATORIAMENTE, Anexos I e II, devidamente preenchidos e assinados e** protocolado com abertura de Processo junto ao Protocolo Geral do IFPA – Campus Belém (protocolo.belem@ifpa.edu.br) **do dia 06/08/2026 até às 23:59 do dia 14/08/2026.**

9.2 A DEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos ou internos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA. Após a submissão (envio) da proposta não será permitido nenhum tipo de alteração por parte do proponente.

9.3 Os demais formulários de Plano de Atividades do Extensionista Colaborador(a), **Estudantes com Auxílio, Estudante com Bolsa de Extensão (Custeio) e Estudantes Voluntários** (a) serão encaminhados, após o resultado de aprovação final do projeto, de acordo com o Cronograma Geral, para o mesmo e-mail citado acima.

9.4. No caso de proponente Técnico-administrativo, além da assinatura da Chefia Imediata, a proposta de ação de extensão deverá ter a assinatura das(s) Chefia(s) do(s) Curso(s) do(s) aluno(s) envolvido(s).

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas submetidas serão apreciadas pela DEX, analisadas e avaliadas pelos servidores membros do Comitê Assessor de Extensão ou da Comissão Institucional ou pesquisador *Ad Hoc*.

10.2. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois avaliadores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

10.3. Cada avaliador atribuirá uma nota entre 0 e 100 pontos, sendo calculada a média das notas. Caso haja discrepância, entre as notas, de mais de 30 pontos, um terceiro avaliador será convocado.

10.4. A seleção das propostas, apresentadas no âmbito deste Edital, será realizada através da análise documental, em três fases, a saber:

a) 1ª Fase: Análise documental da inscrição e/ou submissão dos projetos. Caso o proponente não apresente toda a documentação exigida para a inscrição do projeto, conforme Item 9.1 deste Edital será eliminado automaticamente do certame;

b) 2ª Fase: Análise e avaliação do *Curriculum Lattes* do Coordenador (a) do Projeto. Esta etapa tem caráter classificatório;

c) 3ª Fase: Análise e avaliação do conteúdo das propostas apresentadas. Esta etapa tem caráter eliminatório.

10.5. A nota final será a soma do *Curriculum Lattes* com o conteúdo da proposta.

10.6. Para análise do *Curriculum Lattes* do Coordenador (a) do Projeto não serão necessários documentos comprobatórios e será determinada conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro 02.

10.7 Ao submeter a proposta para o presente Edital, o proponente assume estar ciente que a declaração de informações falsas no currículo infringe o Código de Ética Profissional do Serviço Público Civil, como também o artigo 299 do Código Penal Brasileiro e que responderá civil, penal e administrativamente, caso ela ocorra.

10.8. A proposta (projeto) será desclassificada caso não atinja a pontuação mínima de

Av. Almirante Barroso, 1155 | Marco | Belém/PA | CEP 66.093-020

<https://belem.ifpa.edu.br/dex> | belem.dipex@ifpa.edu.br

Edital PIBEX nº XX/2026 – DG/DEX Programa Institucional de
Auxílios Estudantil de Extensão

50 pontos, ou seja, 50% do total de 100,00 pontos disponibilizados nos Quadros2.

10.9. Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate, nesta ordem prioritária:

- a) O projeto que obtiver maior nota no critério "Diretrizes da Extensão e Relevância Institucional" (Quadro2);
- b) O projeto que for inédito em relação aos editais do PIBEX;
- c) O Coordenador que tiver maior pontuação como coordenador na sua área da extensão (Quadro 02);
- d) O Coordenador de menor idade (por ser o que necessita de maior experiência).

10.10. A análise e avaliação do conteúdo das propostas serão determinadas conforme os critérios de pontuação estabelecidos no **Quadro 02**.

Quadro 02 – Avaliação classificatória

Formação Acadêmica (NÃO CUMULATIVA)	
Servidor com Título de Doutor	5
Servidor com Título de Mestre	3
Servidor com Título de Especialista	1
Servidor com Graduação (somente TAES)	1
Produção técnica e acadêmica (DOS ÚLTIMOS 03 ANOS)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,5 Pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.	3
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de Órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência contará 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Organização de eventos culturais, esportivos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas. Cada experiência contará 1,0 ponto por evento perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Prêmio em concursos e eventos científicos e culturais. Cada prêmio contará 1,5 ponto por evento perfazendo o máximo de 3,0 pontos.	3
Publicação de Trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em Revista. Cada publicação contará 1,5 pontos, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Apresentação de trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em eventos. Cada publicação contará 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Publicação de trabalhos extensionistas (envolvendo alunos e comunidade) em eventos. Cada publicação contará 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Projetos para egressos ou projetos comatividades envolvendo egressos. Cada projeto contará 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Participação como ministrante de palestras, oficinas e minicursos. Cada produção contará 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia. Cada produção contará 1,0 ponto, perfazendo o máximo de 2,0 pontos.	2
Representantes (portariados) de Núcleos ligados à Extensão (NEAB, NEABI e grupos correlatos; NAC; NEL; Núcleo de Tecnologias Assistivas; unidades empreendedoras; NEGED; OMT; CGIPES) cada participação anual contará 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Total da pontuação (Formação Acadêmica + ProduçãoTécnica e acadêmica): Até 30 pontos	
Estrutura da Proposta	

Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5

Edital PIBEX nº XX/2026 – DG/DEX Programa Institucional de
Auxílios Estudantil de **Extensão**

Adequação da proposta: Adequação aos itens/tópicos obrigatórios e norma culta da língua portuguesa e às regras da ABNT na elaboração de projeto, assim como a adequação da proposta aos eixos e linhas temáticas de extensão a que se propõe o projeto.					
Público: Definição do público atendido, pautados nos princípios da extensão, assim como a caracterização, a indicação do número e abrangência estimados do atendimento às pessoas beneficiadas.					
Resumo: Síntese organizada dos pontos mais importantes do projeto (introdução; relevância, objetivo geral, metodologia; público atendido e resultados esperados) elaborados de maneira clara e concisa					
Problemática e Justificativa: Descrição do problema e exposição detalhada da fundamentação teórica e motivações do projeto, apontando a relevância para a área/linha temática da extensão relacionados aos objetivos da proposta.					
Objetivos: Clareza e coerência na definição dos objetivos geral e específicos, relacionados às metas e com o Cronograma Geral.					
Metodologia: Descrição dos procedimentos metodológicos adotados para o alcance dos objetivos propostos no projeto.					
Avaliação: Previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião do público e/ou a comunidade atendida					
Cronograma Geral: Exequibilidade do Cronograma Geral, considerando os objetivos e atividades do projeto, compatíveis com o período de execução previsto no edital.					
Total de estrutura da proposta: até 40 pontos	Até 40 pontos (Peso 2)				
Diretrizes da Extensão e Relevância Institucional					
Critérios	Nota				
	1	2	3	4	5
Interação dialógica: Desenvolvimento de estratégias para promover participação efetiva dos beneficiários da comunidade externa atendida nas ações desenvolvidas.					
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: Elaboração da proposta que prioriza ações extensionistas a partir de uma demanda/necessidade social, podendo ser associada ao ensino e à pesquisa.					

Impacto social: Indicação do impacto e responsabilidade do projeto, favorecendo o atendimento de: Políticas de Ações Afirmativas (Resolução IFPA/CONSUP N° 708/2022) e Populações Vulneráveis (Art. 2º da Portaria N° 299, de 6 de maio de 2022 - SETEC/MEC).					
Aderência ao perfil de Desenvolvimento Regional Amazônico: Relação do projeto ao perfil socioeconômico, educacional e ambiental, Setores e Arranjos Produtivos Locais (APL), Arranjos Culturais Locais (ACL), Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS-ONU).					
Política de egressos e mundo do trabalho nas ações extensionistas: O projeto propõe em seu escopo atendimento ao público egresso e/ou prevê atividades voltadas ao fortalecimento do mundo do trabalho entre estudantes e egressos, tais como formações, cursos, oportunidades de emprego.					
Potencial do Projeto: O projeto possui alto potencial de geração de produtos e/ou serviços, tais como: livros, artigos, produtos audiovisuais, aplicativos, publicação em eventos; patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.					
Total da pontuação (Estrutura da proposta + Diretrizes da Extensão e Relevância Institucional): Até 30 pontos.	Até 30 pontos (PESO 2)				

10.11. Os projetos serão relacionados em ordem decrescente de Pontuação Final, e receberão o status “Aprovado” até o limite dos Auxílios Assistência Extensão disponíveis, conforme indicado no Item 10 deste edital.

10.12. Serão Reprovados os projetos que não atenderem a algum dos itens deste edital.

10.13. Os projetos que não forem contemplados com o Auxílio Assistência Extensão receberão o status “Classificado”, em ordem decrescente de Pontuação Final, podendo ser contemplados posteriormente conforme disponibilidade de Auxílios Assistência Extensão oriundas de desistências ou desclassificações.

10.14. Caso haja interesse do proponente, dos alunos e demais envolvidos na execução de projeto de extensão com status “Classificado”, e obedecido os limites estabelecidos, o mesmo poderá ser executado sem a percepção do Auxílio Assistência Extensão e Auxílio Final e terá o mesmo reconhecimento institucional, obrigações e direitos atribuídos aos demais.

10.15. O Resultado Preliminar dos projetos será homologado pela DEX e publicado pela CPPE no site, com prazo indicado no Cronograma Geral.

10.16. Recursos podem ser enviados para o e-mail belem.cppe@ifpa.edu.br dentro do período estipulado.

10.17. Após julgamento, o Resultado Definitivo será publicado nos espaços virtuais institucionais www.belem.ifpa.edu.br e afixados nas dependências da DEX.

10.18. Após as fases de submissão e aprovação, o proponente fará a seleção dos estudantes com auxílio (Bolsistas), nos termos do Item 13 deste edital.

10.19. Após o procedimento mencionado no Item 10.18, o proponente com proposta aprovada deverá enviar uma cópia em arquivo no formato .pdf, contendo os membros da equipe (alunos, voluntários e com auxílio e servidores) para o endereço eletrônico belem.cppe@ifpa.edu.br, para fins de registro, documentação e reconhecimento institucional..

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Do auxílio Assistência e Bolsas de Extensão (Custeio)

11.1.1. O Programa PIBEX do IFPA Campus Belém contemplará 50 (cinquenta) discentes que se encontram regularmente matriculados e com IVS válido pelos editais da Assistência Estudantil do Campus Belém, nos termos da Tabela 01.

11.1.2. O Programa PIBEX do IFPA Campus Belém contemplará 25 (vinte e cinco) discentes que se encontram regularmente matriculados com Bolsa de Extensão (Custeio), nos termos da Tabela 02.

11.1.3. Os recursos para pagamentos de Auxílios Estudantil de Assistência Extensão (Tabela 01) destinados aos alunos são provenientes da Ação Orçamentária, no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundos do Plano de Trabalho Anual da Assistência Estudantil do Campus Belém, aprovado pelo Fórum de Assistência Estudantil 2026, através da PTRES 231594, Fonte do Recurso 1000000000, Natureza de Despesa 339018. Os recursos destinados para Assistência Financeira ao Projeto de Extensão, no total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil e reais), bem como àqueles correspondentes ao pagamento de Bolsas de Extensão (Tabela 02), no total de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais) são provenientes da matriz orçamentária de custeio do Campus Belém, através da PTRES 231593, Fonte do Recurso 1000000000, Natureza de Despesa 339020.

Tabela 01- Distribuição do Auxílio Assistência Extensão

Auxílio Extensão	Valor(R\$)	Quantidade	Vigência	Total(R\$)
PIBEX Técnico	300,00	25	4 meses	30.000,00
PIBEX Superior	500,00	25	4 meses	50.000,00
Total		50		80.000,00

Tabela 02 - Distribuição das Bolsas de Extensão (Custeio)

Bolsa de Extensão	Valor(R\$)	Quantidade	Vigência	Total(R\$)
PIBEX Técnico	300,00	12	4 meses	14.400,00
PIBEX Superior	500,00	13	4 meses	26.000,00
Total		50		40.400,00

- 11.2 O acesso ao Auxílio Assistência Extensão previsto no Item 11.1.3 obedecerá a ordem de classificação dos projetos, nos termos do Item 10.10 deste edital.
- 11.3 O valor do Auxílio Assistência Extensão considera uma carga horária de até 20 horas semanais (CHS).
- 11.4 O período de concessão do Auxílio Assistência Extensão terá o prazo de 04 (quatro) meses, conforme expresso no Cronograma Geral, item 18, deste edital.
- 11.5 A seleção envolvida na reserva prevista no item 11 obedecerá igualmente ao procedimento previsto para todo o certame, com todas as etapas e critérios, tanto para o projeto como para a seleção dos estudantes, sem diferenciação de qualquer natureza.
- 11.6 O Auxílio Assistência Extensão tem caráter transitório, é isento de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.
- 11.7 É vedado o acúmulo de Auxílios remunerados da mesma natureza ou instituição.
- 11.8 No caso de solicitação de mais de um Auxílio Assistência Extensão para um mesmo projeto, nos termos do item 11.10, os planos de trabalho dos **Estudantes com Auxílio** deverão ser obrigatoriamente diferentes.
- 11.9 Caberá a DEX, por meio da Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, avaliar a

necessidade de alocar mais de um Auxílio Assistência Extensão para projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, e promovendo o remanejamento do Auxílio Assistência Extensão.

- 11.10 A Diretoria de Extensão do IFPA Campus Belém, por meio da Coordenação de Programas e Projetos de Extensão, poderá autorizar a substituição do aluno por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o Plano de Trabalho, do projeto e do aluno, propostos originalmente.
- 11.11 Nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7.416, de 30/12/2010, o Auxílio Assistência Extensão poderá ser cancelado pela Diretoria de Extensão do IFPA do Campus Belém, por meio da CPPE, nos seguintes casos:
- I – Conclusão do curso pelo aluno;
 - I – Desempenho acadêmico insuficiente;
 - III – Trancamento de matrícula;
 - IV – Desistência do Auxílio Assistência Extensão ou do curso;
 - V – Abandono do curso; ou
 - VI – Inadimplência relativa à entrega de Folha de Frequência Mensal, Relatório Final, ou ao não cumprimento de compromisso com o Programa.
- 11.12 O Auxílio Assistência Extensão será pago no mês subsequente ao de desempenho das atividades de extensão, desde que a frequência seja encaminhada dentro do prazo definido.
- 11.13 O acesso às Bolsas de Extensão (Custeio) previsto no Item 11.1.3 obedecerá também a ordem de classificação dos projetos, nos termos do Item 10.10 deste edital.
- 11.14 O valor da Bolsa de Extensão (Custeio) também considera uma carga horária de até 20 horas semanais (CHS), com período de concessão com o prazo de 04 (quatro) meses, conforme expresso no Cronograma Geral, item 18 com isenção de imposto de renda sem gerar vínculo empregatício.
- 11.15 É vedado o acúmulo de Bolsas de Extensão da mesma natureza ou instituição.
- 11.16 É válido para os Bolsistas de Extensão (Custeio) o que conta no Item 11.10 deste edital.
- 11.17 A Bolsa de Extensão (Custeio) também será paga no mês subsequente ao de desempenho das atividades de extensão, desde que a frequência seja encaminhada dentro do prazo definido.
- 11.18 Da Assistência Financeira ao Projeto de Extensão – O recurso destinado para assistência financeira à extensão no valor total de R\$ 75.000,00 será destinado a cada projeto, contemplando-os com até R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que corresponde ao número mínimo de 25 (vinte e cinco) projetos aprovados, a título de obtenção de materiais permanente e/ou consumo com finalidade de cobrir despesas, nos termos da Resolução n. 183/2019 CONSUP/IFPA.

12. DO APOIO INSTITUCIONAL

12.1 O IFPA Campus Belém dará apoio institucional através da infra-estrutura já existente que poderá envolver instalações, materiais de consumo, insumos para apresentação dos resultados das ações de extensões desenvolvidas no âmbito deste edital.

12.2. As solicitações de apoio institucional deverão ser formalizadas à Diretoria de Extensão/CPPE através de Ofício, para que esta intermedie o atendimento da demanda junto às instâncias superiores, nos termos deste edital

13. DAS INSCRIÇÕES DE ALUNOS PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO BOLSA DE EXTENSÃO

13.1. Os estudantes interessados em receberem auxílio assistência à extensão, bem como àqueles interessados em receberem bolsa de extensão (custeio) que atenderem aos requisitos deste edital deverão realizar sua inscrição, preenchendo o formulário no site <https://belem.ifpa.edu.br/dex>, para o projeto de extensão pretendido, no prazo estabelecido no cronograma.

13.2. O requisito essencial para participar do presente Edital é que o aluno possua IVS válido já cadastrado no SIGAA. Esse item válido para o caso exclusivo de recebimento de auxílio assistência à extensão.

13.3. O estudante que ainda não possui análise de IVS válido não está elegível para a participação neste edital, devendo aguardar os próximos editais de auxílios a serem publicados pelo IFPA, ou ainda inscrever-se para recebimento de bolsa de extensão (custeio).

13.4. O estudante com IVS válido, mas não selecionado para vinculação em algum projeto de extensão permanecerá em lista de espera durante o tempo de vigência do edital.

13.5. Na inscrição, o aluno deverá escolher um projeto aprovado do seu campus, com base na publicação do resultado final da seleção dos projetos de extensão.

13.6. O estudante poderá procurar a Diretoria de Extensão do Campus para que seja auxiliado na realização da inscrição.

13.7. O Coordenador do projeto, com base na relação dos estudantes inscritos, após a análise da CAEST (Estudantes com IVS válido), bem como aqueles inscritos para recebimento de Bolsa de Extensão (Custeio), ficará responsável por selecionar os estudantes com auxílio e voluntários do seu projeto, através de entrevista, conforme pontuação prevista no **Anexo VI**.

13.8. O resultado será divulgado pelo sites da DEX-Campus Belém e da Direção Geral Campus Belém, conforme Cronograma Geral do Edital.

14. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO E BOLSA DE EXTENSÃO AOS ESTUDANTES

14.1. O auxílio de extensão (Tabela 01) bem como a Bolsa de Extensão (Tabela 02) poderá ser pago de uma das seguintes formas: a) Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco; b) Mediante ordem bancária no CPF do estudante beneficiado, apenas nas agências do Banco do Brasil.

14.2. Os auxílios e bolsas de extensão serão creditados por meio de ordem bancária, no CPF do estudante, que não forem sacados após a terceira tentativa de pagamento serão revertidos pelo Banco do Brasil em favor do IFPA – Campus Belém, o qual não se obrigará a outra tentativa. O estudante, portanto, perderá o direito à parcela correspondente ao mês de pagamento.

14.3. No caso de recebimento em conta corrente, os estudantes selecionados deverão declarar os dados bancários (agência e número da conta) no Termo de Compromisso do Estudante, enviados pelo coordenador do projeto para o e-mail belem.cppe@ifpa.edu.br.

14.4. O período de recebimento dos dados bancários se encontra no Cronograma Geral deste edital.

14.5. O Campus Belém, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de auxílio e bolsa de extensão, a pedido do estudante.

15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

2. 15.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro ao pesquisador e extensionista (Coordenadores) concedido por este Edital está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, art. 70, parágrafo único: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

15.2. A prestação de contas deverá ser feita através do e-mail belem.cppe@ifpa.edu.br, contendo todos os relatórios (técnico e financeiro) e cópia das notas fiscais, após a execução das atividades, de acordo com este edital.

15.3. No Relatório financeiro deverão constar: a) Três cotações de preços por produto adquirido, devendo optar pelo menor valor, salvo exceções; b) Notas fiscais legíveis registradas com o NOME e CPF do Coordenador do projeto e datadas na vigência do período de execução do projeto; c) O Guia de Recolhimento da União, caso o recurso disponibilizado não tenha sido inteiramente utilizado no projeto;

15.4. O Coordenador deverá apresentar os relatórios técnico e financeiro nos moldes do item 6.17.

15.5. Caso haja necessidade de prorrogação da data, o Coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação justificada à DEX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no Cronograma Geral deste Edital.

15.6. A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do Coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito da DEX ou a obtenção de autorização para concorrer a Editais externos, nas agências de fomento e outras instituições promotoras.

16 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

16.1 Admitir-se-á um único recurso para cada Coordenador de projeto contra o “Resultado de Classificação das Propostas”, desde que devidamente fundamentado, de acordo com o Item 18 deste edital (Do Cronograma Geral).

16.2. Os recursos interpostos serão avaliados pela DEX, que poderá efetuar alterações ou anular o “Resultado de Classificação das Propostas”.

16.3. Os recursos de interposição deverão ser submetidos (enviados) em formato .pdf, via ofício, para o endereço eletrônico belem.cppe@ifpa.edu.br, até a data prevista no Cronograma Geral deste edital.

16.4. A DEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infra-instrutora do sistema eletrônico do IFPA Campus Belém.

16.5. Após a submissão (envio) do recurso, não será permitido nenhum tipo de alteração do mesmo por parte do proponente.

16.6. Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.7. A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma outro meio administrativo para sua contestação.

16.8. Não será disponibilizada a ficha de avaliação dos projetos, preservando assim, a identidade do(a) avaliador(a).

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a execução da ação extensionista e de cumpridos os termos deste edital, o proponente, sua equipe, os alunos voluntários e a comunidade beneficiada receberão a respectiva certificação em reconhecimento institucional, para fins profissionais e acadêmicos, nos termos da Resolução nº 1369/2025–CONSUP, de 25/01/2025.

17.2. Não serão certificadas as ações de extensão executadas fora do período previsto no Cronograma Geral, item 18, ou que, mesmo depois de aprovadas, deixem de atender aos quesitos e critérios do presente edital, desde que devidamente justificadas.

17.3. Os Anexos deste edital são formulários de preenchimento eletrônico através do editor de textos Microsoft Word, e não devem ter sua integridade formal alterada.

17.4. A solicitação de impugnação será de forma eletrônica para a Diretoria de Extensão, e-mail dex.belem@ifpa.edu.br. Deverá conter, além da identificação do solicitante, com nome completo, RG, e-mail e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

17.4.1. Caberá à Direção de Extensão, subsidiada pelo Comitê de Extensão do Campus, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento.

17.4.2. Caso o (a) solicitante utilize informações falsas para impugnar itens do Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

17.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

17.6. Projetos que envolvam pesquisa com humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Plataforma Brasil <https://www.gov.br/pt-br/servicos/submeter-na-plataforma-brasil-de-projetos-de-pesquisa-envolvendo-seres-humanos-para-avaliacao-etica>. O CEP é responsável por avaliar a ética da pesquisa e garantir que os direitos e o bem-estar dos participantes sejam protegidos.

17.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Extensão, e em segunda instância, pela Direção Geral do IFPA Campus Belém.

18. DO CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Responsável	Período
Publicação do Edital	DEX	03/08/2026
Período de Impugnação do Edital	Comunidade	04/08 a 05/08/2026
Submissão de Propostas	Coordenador	06/08 a 14/08/2026
Homologação do Resultado Preliminar da avaliação das propostas	DEX	17/08/2026
Recursos ao Resultado Preliminar da avaliação das propostas	Coordenador	18/08/2026 até 23:59 horas
Resultado Definitivo após recurso das propostas	DEX CPPE	19/08/2026
Inscrições dos Estudantes para recebimento de Auxílio (Bolsa)	Estudante com IVS Válido	20/08 a 24/08/2026
Avaliação de IVS ¹	CAEST ²	24/08 a 28/08/2026
Indicação da Equipe (Colaboradores, Estudante com Auxílio e Estudante Voluntário)	Coordenador	31/08 a 02/09/2026

Execução dos Projetos e Concessão de Auxílio	Equipe/Estudantes com Auxílio	03/09 a 29/12/2026
Entrega de Relatórios Finais (Técnico e Financeiro)	Coordenador	Até 15/01/2027

19. DOS ANEXOS

Submissão de Proposta

Anexo I – Cadastro do Proponente

Anexo II – Proposta de Extensão

**Anexos para utilização pós-aprovação do projeto.*

Anexo III – Relatório Final do Coordenador de Extensão

Anexo IV – Relatório Financeiro

Anexo V – Termo de Parceria Institucional

**Anexo para utilização pós-aprovação de IVS CAEST.*

Anexo VI – Ficha de Entrevista para Vinculação aos Projetos

¹Índice de Vulnerabilidade Social

²Coordenação de Assuntos Estudantis e Ações Inclusivas

Belém, 03 de agosto de 2026.

Rita de Cassia Ferreira de Vasconcelos

Diretora de Extensão do IFPA/Campus Belém
Portaria N° 4017/2023-GAB/REI

Hélio Antônio Lameira de Alameida

Diretor Geral do IFPA – Campus Belém
Portaria N° 3711/2023-GAB/REI

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO INSTITUCIONAL DE RESULTADOS

Eu, _____,
na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor do projeto (título): _____,
desenvolvido com fomento do IFPA a
partir do **Edital PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX**, AUTORIZO o Instituto Federal do Pará, a
reproduzir, disponibilizar na rede mundial de computadores - Internet - e permitir a reprodução
por meio eletrônico, dos RESULTADOS a partir da data de aprovação do relatório final.

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

Declaro estar ciente e não posso, em hipótese nenhuma, alegar desconhecimento, dos requisitos necessários para participação no **Edital PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX** – IFPA – Campus Belém, como Coordenador/Orientador do Projeto. O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas e me responsabilizo em executar o projeto, inteiramente, assim como indico a carga-horária de **(08 horas)** disponível para execução do projeto (caso seja professor, anexar o PIT, constando a carga-horária estabelecida na Resolução nº 779/2022 – CONSUP).

Da mesma forma, autorizo, nos termos da Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), o tratamento dos meus dados pessoais, caso haja a necessidade.

Assinatura do Coordenador(a) da Proposta

De acordo:

Chefia Imediata

Direção de Extensão do Campus Belém

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

EDITAL PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO			
Título do projeto			
Período de execução		Carga horária semanal	08
Tema		() a () b () c () d () e () f () g () h () i () j () k	
Linha/Área Temática		Arte e Cultura	
		Comunicação	
		Esporte	
		Direitos Humanos e Justiça	
		Educação	
		Meio Ambiente	
		Saúde	
		Tecnologia e Produção	
		Trabalho	
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):		Erradicação da pobreza	
		Fome zero e agricultura sustentável;	
		Saúde e bem-estar;	
		Educação de qualidade	
		Igualdade de gênero;	
		Água potável e saneamento;	
		Energia limpa e acessível	
		Trabalho decente e crescimento econômico	
		Indústria, inovação e infraestrutura	
		Redução das desigualdades	
		Cidades e comunidades sustentáveis	
		Consumo e produção responsáveis	
		Ação contra a mudança global do clima	
		Vida na água	
		Vida terrestre	
	Paz, justiça e instituições eficazes		
	Parcerias e meios de implementação		

**Pela imparcialidade, não pode haver citação da equipe de trabalho ao longo de toda a descrição do projeto.*

PALAVRA-CHAVE *Mínimo 3 e máximo 6 palavras – separadas por vírgula*

RESUMO *Máximo 400 palavras – em um único parágrafo*

PROBLEMÁTICA E JUSTIFICATIVA *Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema focalizado, sua relevância no contexto da linha temática escolhida e sua importância específica para o avanço ou disseminação do conhecimento - Máximo 03 laudas*

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICO) *Objetivo Geral (refere-se a uma visão abrangente do projeto) / Objetivos específicos (abordam questões particulares do projeto) - máximo 01 lauda*

METODOLOGIA *Descrever a metodologia a ser utilizada no projeto (Os procedimentos metodológicos devem ser adequados à condução do projeto. A proposta deve definir público- alvo e previsão de beneficiários, interno e/ou externo, a serem atendidos).*

AVALIAÇÃO *Descrever como será o método avaliativo , referente à satisfação do público atendido, após a finalização do projeto .*

METAS E RESULTADOS ESPERADOS *Descrever as metas a serem alcançadas e os resultados esperados, relacionando-os com os objetivos do projeto - Máximo 01 lauda*

Expectativa do projeto *(Número do Público externo alcançado)*

CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO (03/09/2026 a 29/12/2026)

Atividades	MESES			
	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026

REFERÊNCIAS *Somente deverão ser listadas as referências efetivamente citadas no projeto. Utilizar ABNT com ordem alfabética crescente dos autores – máximo 01 lauda*

ANEXO III – RELATÓRIO FINAL DO COORDENADOR DE EXTENSÃO

EDITAL PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	<i>Título do Projeto</i>
Coordenador/Orientador	<i>Nome Completo do Coordenador/Orientador</i>
Equipe do Projeto	<i>Equipe que desenvolveu o projeto</i>
Período de execução	<i>Período de Execução do Projeto</i>
Linha: () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 () 6 () 7 () 8 ()	
Área Temática <i>(Conforme O Quadro 01 do Item 4 do Edital nº 09/2024 DEX):</i>	
ODS <i>(Conforme item 4 do Edital 09/2024 DEX):</i>	

2. EQUIPE EXECUTORA PARA FINS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO*	
Coordenador do projeto:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor Docente	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário () Egresso	
Nome:	
Total de horas dedicadas ao projeto:	
() Servidor () Aluno () Externo Parceiro () Aluno Voluntário () Egresso	

**Inserir linhas, caso necessário*

3 OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
Objetivo geral proposto:	
<i>Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou não foi alcançado e justifique as razões para isso.</i>	
Objetivos específicos propostos:	
<i>Descreva se os objetivos específicos versus metas foram alcançados totalmente, parcialmente ou não foram alcançados e justifique as razões para isso.</i>	

RESULTADOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS	
<i>Descreva os resultados atingidos com o projeto, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais até o momento</i>	

5. PÚBLICO ATINGIDO PELO PROJETO

Identificação do público INTERNO atingido	Número proposto	Número atingido
Identificação do público EXTERNO atingido		

** Incluir mais linhas, se necessário*

6 METODOLOGIA

Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros.

7 PRODUTOS E PUBLICAÇÕES

Marque os produtos gerados/perspectivas com o projeto:

Produção Bibliográfica	Produção Artístico-Cultural
() Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais;	() Sonoplastia
() Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais;	() Obras de Artes Visuais
() Trabalhos publicados em eventos nacionais;	() Peças teatrais
() Trabalhos publicados em eventos internacionais;	() Arranjo / Composição Musical
() Livros;	() Obras literárias
() Capítulo(s) de livro(s);	() Crítica literária
() Outros (especificar).	() Outros (especificar)
Fomento Institucional	
<i>Descrever quais equipamentos foram adquiridos e que serão doados:</i>	
<i>Descrever qual(is) laboratório(s) foram atendidos com melhoria da infraestrutura</i>	
	() Criação/apoio a grupos de pesquisa
	() Criação/apoio a redes de pesquisa
	() Outros (especificar)

8 ORÇAMENTO

Descreva resumidamente os gastos do projeto e principais aquisições.

9 ASPECTOS RELEVANTES E/OU DIFICULDADES ENCONTRADAS

Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros.

10 DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO

Eu, _____, declaro que fiz a doação, após a finalização do projeto (título): _____ dos materiais permanentes adquiridos com o recurso do Edital 023/2026 DG/DEX deverão ser doados ao IFPA - campus Belém no *(Laboratório, Núcleo ou setor)*

11 CONTINUIDADE DO PROJETO

Descreva se o projeto será continuado ou se haverá ações futuras na mesma linha de atuação

12 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Descreva outras informações e considerações que julgar necessário.

13 ANEXOS

Adicione fotos, relatos, entrevistas, formulários, etc., todos em meio eletrônico.

14 ASSINATURA

Local, ____/____/____

Coordenador do Projeto

Diretor/coordenador de extensão

ANEXO IV – RELATÓRIO FINANCEIRO

EDITAL PIBEX nº 023/2026 – DG/DEX

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto	
Coordenador(a)	
Período de execução	

2 APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO PROJETO	
Bolsa de apoio à execução de atividades de extensão	R\$:
TOTAL INVESTIDO	R\$:

3 DESEMBOLSO REALIZADO*			
MATERIAL DE CONSUMO			
Vendedor	CNPJ	Nº da Nota Fiscal	Valor total
			R\$
			R\$
PESSOA JURÍDICA			
Vendedor	CNPJ	Nº da Nota Fiscal	Valor total
			R\$
			R\$
GRU			
NOME	CPF	Data	Valor total
			R\$

**Comprovantes devem ser arquivados pelo coordenador do projeto e cópias dos comprovantes devem ser anexados a este relatório. Listar as alterações realizadas e apresentar as comprovações de autorização da mudança à proposta original*

<i>Item (Inserir nome do item pesquisado)</i>			
<i>Fornecedor</i>	<i>CNPJ</i>	<i>Data</i>	<i>Valor total</i>
<i>1</i>			

2			
3			

Inserir quantas tabelas forem necessárias para listar os itens pesquisados

Anexar comprovantes

Nome e assinatura
Coordenador(a) do Projeto

EDITAL PIBEX Nº 023/2026 – DG/DEX

Anexo V – TERMO DE ADESÃO E PARCERIA INTERINSTITUCIONAL EM PROJETO DE EXTENSÃO

Instituição

Vimos, através deste, firmar nosso interesse de participação no projeto proposto pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(s), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Belém, vinculado ao Edital PIBEX nº 023/2026–DEX/DG, de 03/08/2026.

Título do Projeto

Nome do(a) Coordenador(a)

Belém, ____ de agosto de 2026.

Assinatura e Carimbo

Importante: no Cabeçalho deste documento deverá constar a LOGOMARCA ou TIMBRE da Instituição Externa (município, escola, associação, cooperativa, empresa, ONG, grupo comunitário etc.), bem como no Rodapé deverão constar as informações de seu Endereço, site institucional e e- mail de contato, conforme exemplo deste Anexo. Após personalização, este texto deverá ser removido.

ANEXO VI - FICHA DE ENTREVISTA PARA VINCULAÇÃO AOS PROJETOS

EDITAL PIBEX Nº 023/2026 – DG/DEX

NOME DO ALUNO: _____ **Matrícula:** _____

TÍTULO DO PROJETO: _____

COORDENADOR: _____

MODALIDADE: () **AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANDIL – COM IVS VÁLIDO.**

() **BOLSA DE EXTENSÃO (CUSTEIO) – SEM A NECESSIDADE DE IVS VÁLIDO.**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Conhecimentos Teóricos na área do projeto;	10,0	
Experiência prática em extensão na área do Projeto;	10,0	
Experiência de participação em eventos;	10,0	
Expectativas e disponibilidade do aluno para as atividades do projeto	20,0	
TOTAL	50,0	

DATA: _____

ASSINATURA DO COORDENADOR: _____